PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 42 /00

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Fundos para o Exercício Financeiro de 2.001.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2.001, abrangendo a Administração Direta e Fundos Municipais instituídos, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.910.000,00 (Dois milhões e novecentos e dez mil reais), incluso neste total os recursos próprios dos Fundos Municipais instituídos por Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigência, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS (Em R$ 1,00)

1.1 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS	
Receita Tributaria	79.000
Outras Receitas Correntes	25.000
Alienação de Bens	8.000
Outras Receitas de Capital	1.000
1.1.2 – RECURSOS TRANSFERIDOS	
Transferências Correntes	2.327.000
Transferências de Capital	40.000
1.13 - EMPRÉSTIMOS	
Operações de Crédito	20.000
SUBTOTAL	2.500.000

1.2 - RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (Em 1,00)

DENOMINAÇÃO DOS FUNDOS	RECURSOS PRÓRPIOS	RECURSOS DO MUNICIPIO	TOTAL
1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	87.000	13.000	100.000
1.2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000	5.000	18.000
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000	102.000	170.000
1.2.4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	80.000	10.000	90.000
1.2.5 - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000	15.000	32.000
SUBTOTAL	265.000	145.000	410.000
TOTAL GERAL DA RECEITA			2.910.000

CELULAR GERALDO 697-976.19

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e os Fundos Municipais legalmente instituídos e seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Executivo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E FUNDOS

1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Em R$ 1,00)

1.1.1 - DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara de Vereadores	214.000
1.1.2 - DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	
Governo Municipal	121.800
Secretaria de Administração e Planejamento	315.000
Secretaria de Finanças	145.600
Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	29.400
Secretaria do Bem Estar Social	58.100
Secretaria da Saúde e Saneamento	264.000
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	826.400
Secretaria de Viação e Obras Públicas	495.700
Reserva de Contingência	30.000
SUBTOTAL	2.500.000

1.2 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS – (Em R$ 1,00)

DENOMINAÇÃO DOS FUNDOS	RECURSOS PRÓRPIOS	RECURSOS DO MUNICIPIO	TOTAL
1.2.1 - Fundo Rotativo Habitacional	87.000	13.000	100.000
1.2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000	5.000	18.000
1.2.3 - Fundo Municipal de Saúde	68.000	102.000	170.000
1.2.4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	80.000	10.000	90.000
1.2.5 - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000	15.000	32.000
SUBTOTAL	265.000	145.000	410.000
TOTAL GERAL DA DESPESA			2.910.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, usando como recursos a Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 05 de Setembro de 2000

NEREU JOSÉ HENING
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação.
Em 24/10/00
PRESIDENTE

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 19/09/00
PRESIDENTE DA CÂMARA